



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ementa: Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 09/2025, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo incluir novas famílias na lista de beneficiários do programa de aluguel social, garantindo amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Manhuaçu.

II - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei está em consonância com os dispositivos constitucionais e legais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e interesse público. Além disso, a proposta atende às exigências do artigo 30 da Constituição Federal, que assegura a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei.

III - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O Projeto de Lei prevê que as despesas serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, garantindo sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante disso, a Comissão entende que a proposição está financeiramente adequada e não compromete o equilíbrio fiscal do Município, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

IV - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O programa de aluguel social é um importante instrumento de política pública para garantir a moradia digna a famílias em situação de risco social. A ampliação do número de beneficiários atende às diretrizes da Assistência Social e às normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei, considerando sua relevância para a população mais vulnerável do Município.

V - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, e Saúde e Assistência Social manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2025.

Sala das comissões Permanentes, 06 de fevereiro de 2025.

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Kelson Santana dos Santos (PSD)

Relator

Pelas conclusões do Relator:

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Presidente

Gilson César da Costa (UNIÃO)
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Kilder Barbosa Perígolo (UNIÃO)
Presidente

Tiago Cândido Ferreira (AGIR)
Vice-Presidente

III - COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Clóvis Pires (PSD)
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Allan José Quintão (PP)
Presidente

Adenilza Maria da Silva (UNIÃO)
Vice-Presidente